



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

Endereço: R. Coronel Emilio Gomes, nº. 731,
Ribeirão Claro - PR, 86410-000

Contrato de prestação de serviços de consultoria, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO** e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR.**

I. O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO /PR pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coronel Emilio Gomes, nº. 731, inscrita no CNPJ nº. 75.449.579/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Maurício Araújo, portador do RG n.º M-1.038.666, expedida pela SSP/MG, e, inscrito no CPF sob nº. 089.954.609-97 e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, pesca e Abastecimento, o Sr. Benício Mareca, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, ambos residentes e domiciliados em Ribeirão Claro/ PR, doravante denominado **CONTRATANTE.**

II. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado pelo Gerente da Regional Norte Sr. Heverson Feliciano, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n 3.639.938-4, expedida pela SSP/PR, e CPF n 561.563.919-91, e pelo consultor, Sr. Ricardo Magno da Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade n 3.421.045-4, expedida pela SSP/PR, e CPF 509.170.999-15 ambos residentes e domiciliados em Londrina/PR, doravante denominado **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria em gestão, e consultorias nas áreas de inovação e tecnologia, pelas empresas credenciadas do **CONTRATADO** no Programa SEBRAETEC e Programa de Inovação do Município de Ribeirão Claro, conforme Dispensa de Licitação por Justificativa nº 079/2015 (PMRC), conforme artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

§1º - Na prestação de serviço no âmbito do SEBRAETEC, o **CONTRATADO** firmará um contrato com cada empresa atendida, onde serão especificados os serviços que serão prestados bem como o cronograma de ação, o qual contemplará as seguintes ações:

- I – Aumentar o volume de recursos a serem aplicados em ações de inovação e tecnologia no município;
- II – Fortalecer a capacidade competitiva das micro e pequenas empresas / produtores da cidade de Ribeirão Claro;

III – Estimular a transferência de conhecimento entre instituições de pesquisa e as empresas / produtores;

IV – Estimular o processo de inovação nas empresas / produtores da cidade de Ribeirão Claro.

§2º - O custo da contrapartida de 20% das empresas que participam do Programa SEBRAETEC será arcado totalmente pelo **CONTRATANTE**, não cabendo às empresas o pagamento de qualquer quantia ao **CONTRATADO** ou à empresa credenciada prestadora do serviço.

§3º - As empresas que participarão das consultorias serão indicadas pelo **CONTRATANTE**.

§4º - As consultorias de inovação e tecnologia serão realizadas nos exatos termos do Edital SEBRAETEC do **SEBRAE/PR**, que faz parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, são obrigações:

I. do **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer e colocar à disposição do **CONTRATADO** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- b) Notificar o **CONTRATADO**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Indicar 10 micro e pequenas empresas /produtores e/ou empresas de pequeno porte para participarem do Programa SEBRAETEC do SEBRAE, conforme edital do Programa, que faz parte integrante deste contrato independentemente de transcrição;
- d) Efetuar os pagamentos na forma prevista neste instrumento;
- e) Cumprir bem e fielmente as obrigações decorrentes do presente instrumento.

II. do **CONTRATADO**:

- a) Executar o objeto deste contrato em estrita observância ao disposto em sua proposta e no objeto deste contrato;
- b) Informar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;
- c) Executar as consultorias nos exatos termos exigidos pelo Programa SEBRAETEC do SEBRAE/PR;
- d) Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;



- e) Manter o **CONTRATANTE** informado sobre o andamento dos trabalhos, bem como prestar-lhe informações sempre que requeridas;
- f) Arcar com os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, não decorrendo do presente contrato qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, cadastrados e credenciados e o **CONTRATANTE**;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE**, de forma imediata e formal, qualquer irregularidade no cumprimento deste contrato;
- h) Cumprir bem e fielmente as obrigações decorrentes do presente instrumento.
- i) Efetuar a execução e entrega dos serviços conforme Ordem de Serviços em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da referida Ordem, expedida pelo Município de Ribeirão Claro Estado do Paraná, no local onde esta indicar;
- j) Emitir Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- k) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011 devidamente atualizadas para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pelos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para custeio dos serviços de inovação e tecnologia do programa SEBRAETEC e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para pagamento dos serviços de consultoria em gestão em tecnologia, a ser pago em uma única parcela, com vencimento para o dia 30/07/2015.

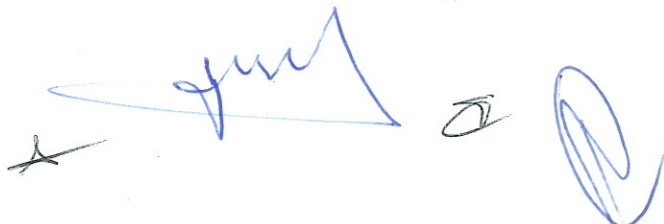
§ 1º - O pagamento será realizado mediante a emissão de recibo representativo do valor e a respectiva nota fiscal.

§ 2º - O não pagamento provocará, cumulativamente:

- I. A suspensão dos serviços, a partir do 10º dia de atraso;
- II. Cancelamento dos serviços após o 15º dia de atraso;
- III. A cobrança de multa de 2% pela mora no pagamento;
- IV. A cobrança de juros moratórios de 1% ao mês;
- V. A adoção das medidas cabíveis necessárias à cobrança do débito pendente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:



Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0601	20	122	0012	2	031	3.3.90.39.05.00	2351	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais
0601	20	122	0012	2	031	3.3.90.30.05.00	2352	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	Serviços técnicos profissionais

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o dia 24 de Junho de 2016, contada de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a assinatura de termos aditivos, respeitado o disposto no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO

Este contrato deverá ser executado diretamente pelo **CONTRATADO** e seu corpo de cadastrados e credenciados, sendo vedada sua cessão ou subcontratação sem a autorização expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, por parte do **CONTRATADO**, assegurará ao **CONTRATANTE** a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 daquela Lei.

§1º - As partes poderão, ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, mediante prévia notificação, devidamente fundamentada, desde que atendidas as condições do Artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

§2º - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§3º - O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do Direito Público.

CLÁUSULA OITAVA - DA TOLERÂNCIA

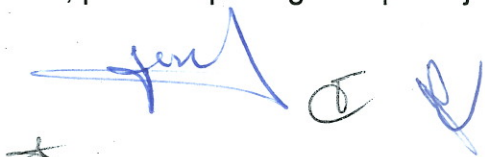
A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA NONA - DA NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ribeirão Claro, no Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Ribeirão Claro, 24 de Junho de 2015.

CONTRATANTE



Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal



Benício Mareca
Secretário Municipal de Agricultura,
Pecuária, Pesca e Abastecimento

CONTRATADO

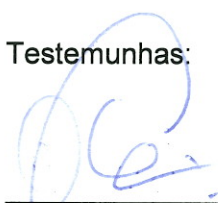


Heverson Feliciano,
Gerente Regional Norte

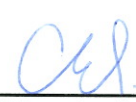


Ricardo Magno da Silva
Consultor

Testemunhas:



Odemir Vieira Capello
CPF n.º 496.661.699-91



Camila Eduarda dos Santos
CPF n.º 075.147.799-06



Elinton Borges Zansávio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457



Francielly Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO - CISONORPI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO
ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 07/2015
Objeto: Resarga de cartuchos e toners.

Guilherme Cury Saliba Costa
Presidente

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACAO DE LICENCA DE OPERACAO
CERAMICA FIGUEIRA LTDA ME, CNPJ: 82.335.290/0001-69, torna publico que requer junto ao IAP (Instituto Ambiental do Parana) a renovacao de licenca de operacao para atividade de fabricacao de artefatos de ceramica, localizado no RODO PR 160, no bairro JD. Sta. Barbara, no municipio de Figueira/PR.

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO - CISONORPI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2015
Contratada: SERVICO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA, inscrita no CNPJ nº 06.903.751/0009-55.

Guilherme Cury Saliba Costa
Presidente

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENCA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
CLEUZIA DIAS RODRIGUES DE MORAIS, CPF. 006.724.049-66, torna publico que requer junto ao IAP (Instituto Ambiental do Parana) a licenca ambiental simplificada para atividade de avicultura de corte, localizado no sítio Bela Vista, no bairro Guapê, no municipio de Japira/PR.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENCA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
HELIO APARECIDO DOS SANTOS MARTINS, CPF. 12681278848 torna publico que requer junto ao IAP (Instituto Ambiental do Parana) a licenca ambiental simplificada para atividade de avicultura de corte, localizado no sítio Nossa Senhora Aparecida no bairro Cruzeirozinho, no municipio de Japira/PR.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENCA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
ISMAEL MONTEIRO DA SILVA, CPF. 56528787972 torna publico que requer junto ao IAP (Instituto Ambiental do Parana) a licenca ambiental simplificada para atividade de avicultura de corte, localizado no sítio Nossa Senhora Aparecida no bairro Cruzeirozinho, no municipio de Japira/PR.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENCA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
NELSON APARECIDO DE MORAIS, CPF. 24264962900 torna publico que requer junto ao IAP (Instituto Ambiental do Parana) a licenca ambiental simplificada para atividade de avicultura de corte, localizado no sítio Bela Vista, no bairro Guapê, no municipio de Japira/PR.

CEM - CAMBARA EMPRESA DE MINERACAO LTDA, torna publico que irá receber do IAP a Licença de Operação para Extração de Basalto para brita no municipio de Cambará-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CLARO
ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 0412015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO - PARANA - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

Geraldo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CLARO
ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2015 - (PMRC)
DISPENSA DE LICITACAO POR JUSTIFICATIVA Nº 080/2015 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO - PARANA - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

Geraldo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO - CISONORPI
ANUNCIANTE DE LICITACAO - MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL Nº 142015
O CISONORPI comunica aos interessados que realizará licitacao na modalidade PREGAO PRESENCIAL, Tipo: Menor preco por lote.

Luiz Fernando Vieira da Silva Junior
Pregeiro

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO - CISONORPI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO
ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 08/2015
Objeto: Fornecedor de kits laboratoriais.

Guilherme Cury Saliba Costa
Presidente

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANA
EXTRATO TERMO DE CONVENIO 003/2015
CONCEDENTE: MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANA

Luis Carlos Sanchez Bueno
Prefeito Municipal

Umberto Tolari
PRESIDENTE DA Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer - HOSPITAL REGIONAL JOAO DE FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA
ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 014/2015
Objeto: Contratação de Empresa para Conclusão da obra do Centro de Educação Infantil PROINFANCIA - TIPO B do FNDE no Município de Itambaracá-PR.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRAO CLARO - PR
EXTRATO DE RESCISAO AO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2014 - SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CLARO
ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2015 - (PMRC)
DISPENSA DE LICITACAO POR JUSTIFICATIVA Nº 079/2015 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO - PARANA

Geraldo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CLARO
ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2015 - (PMRC)
DISPENSA DE LICITACAO POR LIMITE Nº 081/2015 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO - PARANA

Geraldo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO - CISONORPI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO
ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 08/2015
Objeto: Fornecedor de material de expediente.

Guilherme Cury Saliba Costa
Presidente

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANA
TERMO DE HOMOLOGACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2015
Objeto: Aquisição de pás, frios, leite pasteurizado e salgadinhos para atender às necessidades dos diversos departamentos da Administração.

Luis Carlos Sanchez Bueno
Prefeito Municipal

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE RIBEIRAO CLARO - PR
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 003/2015 - (SAAE)
Favorecido: EDITORA JACAREZINHO LTDA ME.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 003/2015 - (SAAE)
Favorecido: EDITORA JACAREZINHO LTDA ME.
Documentos: CNPJ/MF nº 06.330.639/0001-11.

FRANCISCO CARLOS MOLINI
DIRETOR DO SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CLARO
ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2015 - (PMRC)
DISPENSA DE LICITACAO POR JUSTIFICATIVA Nº 080/2015 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO - PARANA

Geraldo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CLARO
ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE RESCISAO AO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO - PARANA

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CLARO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2015 (CMRC)
Objeto: contratação de serviços de jornal com periodicidade diária, para publicação de Atas Oficiais da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses, com espaço aproximado de 1.300 (mil e trezentos) centímetros de coluna.

Leia e assine o Jornal Gazeta do Norte Pioneiro
(43) 3525 - 2219